

## Gestão financeira das Políticas de alimentação e nutrição e de promoção da saúde na Atenção básica

### Horizontal

**1** - Lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte, e deve ser votada e aprovada até o final de cada ano.

**4** - Programa que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**7** - O Financiamento de Alimentação e Nutrição é destinado, prioritariamente, à organização da \_\_\_\_\_ na RAS, em especial no âmbito da Atenção Básica.

**8** - Sigla da instância que pactua previamente o financiamento das ações prioritárias da PNPS e seus planos operativos.

**11** - Sigla de um dos programas que é custeado com o incentivo para ações estratégicas.

**13** - Forma de repasse dos recursos do Bloco Atenção Básica aos municípios.

**15** - Componente do bloco da Atenção Básica que refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, cujos recursos são transferidos mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde do Distrito Federal e dos municípios.

**17** - O Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde é constituído pelos grupos: \_\_\_\_\_; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde; e estão do SUS.

**18** - Os valores a serem transferidos para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional, são os seguintes: I - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por pólo de \_\_\_\_\_; e II - R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por unidade básica de saúde.

**19** - Incentivo Financeiro da APS que consiste na transferência de recursos financeiros referentes a população cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), em que se atribui critérios de

ponderação e equidade de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica, com o perfil demográfico por faixa etária e a classificação geográfica dos municípios de acordo com o IBGE

## **Vertical**

**2** - De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, o financiamento da atenção básica deve ser \_\_\_\_\_.

**3** - Grupo de ações no qual o FAN está inserido.

**5** - O Componente PAB Variável do bloco da Atenção Básica é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias, como \_\_\_\_\_.

**6** - Bloco de financiamento cujo recurso é transferido em conta única, o qual deve ser utilizado para investimento em saúde.

**9** - O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por: I - capitação ponderada; II - pagamento por \_\_\_\_\_; e III - incentivo para ações estratégicas.

**10** - Órgão responsável pela fiscalização dos recursos transferidos para o município.

**11** - Instrumento de gestão que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas do Governo pelo período de quatro anos, sendo revisada anualmente.

**12** - Sigla de uma das diretrizes prioritárias do Financiamento de Alimentação e Nutrição.

**14** - Sigla do incentivo financeiro para a estruturação e implementação das ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

**16** - Bloco de financiamento cujos recursos são utilizados para manutenção da prestação dos serviços das ações e do serviço de saúde.

